



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL N° 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, nos termos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal Complementar Nº 02/2020 e do Decreto nº 008/2025, de 7 de maio de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

provimento em comissão de Diretor de Escola, criados pela Lei Municipal Complementar Nº02/2020 e regulamentadas pelo Decreto nº008, de 6 de maio de 2025, sendo:

**1.1.1.** 05 (cinco) vagas para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL MARIANO TOMAZ	01	02
ESCOLA MUNICIPAL AMELINA ALVES LEITE	01	02
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS	01	02
ESCOLA MUNICIPAL ISABEL LOPES	01	02
CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ	01	02

**1.2.** As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

**1.3.** A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

**1.3.1.** Formação profissional em nível superior, preferencialmente pedagogia ou licenciatura plena na área de educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**1.3.2.** Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

**1.3.3.** Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

**1.3.4.** Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

**1.3.5.** São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar:

**1.3.6.** Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em nível superior, preferencialmente pedagogia ou licenciatura plena em educação;

**1.3.7.** Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de, no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

**1.3.8.** Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

**1.3.9.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivos, em exercício na rede municipal.

**1.3.10.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional relativo aos últimos 5 (cinco) anos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições ocorrerão em dias úteis, a partir do dia **12 de maio de 2025 até o dia 16 de maio de 2025**, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do município de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Santa Isabel, S/Nº, Centro, São José de Caiana-PB.

**2.3.** Será permitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

**2.4.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**2.5.** São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

**2.5.1.** A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

**2.5.2.** Cópia da Carteira de Identidade;

**2.5.3.** Cópia do CPF;

**2.5.4.** Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

**2.5.5.** Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

**2.5.6.** Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

**2.5.7.** Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício na função de docência ou em cargos técnicos/pedagógicos, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

**2.5.8.** Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

**2.5.9.** Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

**2.5.10.** Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola com carga horária de 40h, atualizada (Conforme modelo do Anexo IV);

**2.5.11.** Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

**2.6.** As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

2.7. A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 04 (Quatro) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º **Fase:** Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º **Fase:** Prova escrita - - *eliminatória e classificatória*;

3º **Fase:** Avaliação do Plano de Gestão Escolar - *eliminatória e classificatória*;

4º **Fase:** Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

3.2. Na 1º **Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) .

3.3. Na 2º **Fase** só participarão os aprovados na 1º **Fase**, onde haverá a aplicação de prova escrita sobre conhecimentos de gestão escolar, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) .

3.4. Na 3º **Fase** só participarão os aprovados na 2º **Fase**, onde serão analisados os Projetos de Gestão Escolar (Elaboração do projeto e a apresentação/defesa) que serão avaliados pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) .

3.5. Na 4º **Fase** só participarão os aprovados na 3º **Fase**, onde serão feitas as entrevistas e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) .

## 4. DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

4.1. A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

fase eliminatória e classificatória do certame.

**4.2.** Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu* na área de gestão escolar, aos quais terão a seguinte pontuação:

<b>Pós-Graduação <i>Lato sensu</i></b>	0,5 (cada)
<b>Mestrado</b>	1,0 (cada)
<b>Doutorado</b>	1,5 (cada)

**4.3.** Formações em outras áreas de conhecimento, diversas à carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

**4.4.** A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

**4.5.** O Projeto de Gestão do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

**4.6.** É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

**4.7.** O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

## 5. DA APROVAÇÃO

**5.1.** Na 1º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

**5.2.** Na 2º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

**5.3.** Na 3º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

**5.4.** Na 4º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

**5.5.** Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista tríplice por escola, de acordo com sua inscrição; e repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

**5.6.** No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSO

**6.1.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <https://saojosedecaiana.pb.gov.br/> nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo**;

**6.2.** **Os resultados não serão informados via telefone.**

**6.3.** O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido à Comissão Organizadora.

**6.4.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Caiana.

**6.5.** O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia, conforme cronograma em anexo.

**6.6.** O resultado do recurso será divulgado em 1 (um) dia útil após a apresentação.

**6.7.** Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo:  
<https://saojosedecaiana.pb.gov.br/>

## 8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

**8.1.** A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

**8.2.** A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

**8.3. A designação e posse ocorrerão em junho de 2025.**

## 9. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

**9.1.** O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de São José de Caiana/PB, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1.** É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

**10.2.** O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

**10.3.** O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

**10.4.** O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

**10.5.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

**10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de São José de Caiana/PB, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de São José de Caiana - PB.

**10.7.** Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.

**10.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

**10.9.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**São José de Caiana - PB, Estado da Paraíba, 8 de maio de 2025.**

Joana Alves Marculino  
Joana Alves Marculino

Presidente da Comissão - Membro representando os servidores públicos do Município de São José de Caiana

Salviano Henrique Vieira Montenegro Filho

Salviano Henrique Vieira Montenegro Filho

Membro representando o Setor Jurídico do Município

Helda Albetiza Araújo Guilhermino

Helda Albetiza Araújo Guilhermino

Membro representando a Secretaria de Educação do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

Comissão Intersetorial do Processo de Seleção

Portaria 01/2025

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	8 de maio
INSCRIÇÃO	12 de maio até 16 de maio
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	19 e 20 de maio
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1º FASE	21 de maio
PRAZO PARA RECURSO	22 de maio
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS	23 de maio
PROVA ESCRITA	26 de maio
AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS	26 de maio
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2º ETAPA	27 de maio
PRAZO PARA RECURSO	28 de maio
RESULTADO RECURSO	29 de maio
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.	30 de maio
AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	31 de maio
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3º ETAPA	2 de junho
PRAZO PARA RECURSO	3 de junho
RESULTADO RECURSO	4 de junho
ENTREVISTAS	5 de junho
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 4º ETAPA	6 de junho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

PRAZO PARA RECURSO	9 de junho
RESULTADO RECURSO	10 de junho
RESULTADO FINAL	11 de junho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_ (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Cargo/Função:

Unidade de Lotação (Escola pretendida):

\_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos.

Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

São José de Caiana - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

## Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº 01/2025) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar o resultado preliminar do referido edital, na \_\_\_\_\_ Etapa, Eu \_\_\_\_\_ cujo o CPF é \_\_\_\_\_

inscrito (a) na função de Diretor Escolar, nº de inscrição \_\_\_\_\_, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

OBS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

São José de Caiana - PB \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a) :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de maio de 2025

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para o processo de recurso.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ nascido \_\_\_\_\_ aos  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de tempo para  
atuar na função de Gestor Escolar, com carga horária de 40 horas semanais.

São José de Caiana-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ **Assinatura do Candidato**